

SUTURA SIMPLES PELO ENFERMEIRO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA: CUIDADOS E EVIDÊNCIAS PARA A PRÁTICA.

Jeissiane de Sousa Gomes¹
Ana Cristina Henrique de Souza²
Helvis Eduardo Oliveira da Silva³
Antonio Germane Alves Pinto⁴

INTRODUÇÃO: As suturas simples são utilizadas para a junção da pele em feridas corto-contusas acidentais e superficiais e/ou para a fixação externa de dispositivos sob a pele. No âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF) a sutura simples é uma habilidade essencial, pois permite que os profissionais de saúde ofereçam atendimento primário abrangente e de qualidade, promovendo assim a saúde e o bem-estar das comunidades atendidas. **OBJETIVO:** Descrever as evidências, para a prática de sutura simples realizada pelo enfermeiro, no contexto da Estratégia Saúde da Família (ESF). **MÉTODO:** Trata-se de um estudo descritivo do tipo revisão narrativa da literatura, realizado em maio de 2024. Utilizando as bases de dados LILACS, BDENF e as resoluções do COREN e COFEN. Foram utilizados para a pesquisa os seguintes descritores: Estratégia Saúde da Família, Cuidado de Enfermagem e Sutures. Os critérios de inclusão foram: Textos disponíveis na íntegra, escritos em português, inglês e espanhol, publicados nos últimos cinco anos, resultando em 11 artigos. Excluiu-se aqueles que não apresentavam relações com a temática e duplicados. Após a leitura dos artigos por título e resumo foram escolhidos para a amostra final 3 artigos. Os dados foram analisados a partir da interpretação do conteúdo, com ênfase na indicação para a prática. **RESULTADOS:** Nesse contexto, com a regulamentação da sutura simples pela resolução 731/2023 do COFEN, os enfermeiros foram autorizados a realizar suturas simples e aplicar anestésicos locais em pequenas lesões na pele, anexos e mucosas, desde que sigam protocolos institucionais aprovados. A realização de suturas simples pelo enfermeiro na ESF representa um marco positivo no cuidado eficaz aos pacientes, pois proporcionará uma participação mais ativa no processo de cicatrização de ferimentos superficiais, maior autonomia profissional, um cuidado mais integral e melhoria do acesso aos cuidados. Além disso, ao permitir que enfermeiros realizem suturas simples, a ESF ganha flexibilidade na gestão de lesões superficiais, agilizando o atendimento e otimizando recursos, anteriormente reservados para médicos. Contudo, há desafios, como a necessidade de treinamento específico para garantir técnicas adequadas, acesso restrito a materiais e equipamentos adequados, falta de tempo e sobrecarga de trabalho. **CONCLUSÃO:** Diante disso, entre os resultados obtidos, embora a mudança nas atribuições dos enfermeiros seja benéfica, destaca-se a necessidade de uma atenção especial à capacitação desses profissionais. O treinamento

¹ Graduanda em enfermagem, Universidade Regional do Cariri, email: jeissiane.gomes@urca.br

² Graduanda em enfermagem, Universidade Regional do Cariri, email: anacristina.henrique@urca.br

³ Enfermeiro, Mestrando em enfermagem, Universidade Regional do Cariri, email: helvis.eduardo@urca.br

⁴ Prof. Adjunto do curso de enfermagem, Universidade Regional do Cariri, email: germane.pinto@urca.br

adequado e contínuo é crucial para garantir que estejam aptos a realizar os procedimentos com segurança e competência. A promoção da educação continuada em saúde emerge como um elemento crucial, para assegurar a qualidade do cuidado prestado pelos enfermeiros nesse novo contexto de responsabilidades.

Descritores: Estratégia Saúde da Família. Cuidado de Enfermagem. Suturas.

Agradecimentos:

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP. Programa de Bolsas de Produtividade em pesquisa, Estímulo à interiorização e Inovação tecnológica (BPI).

Referências

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução Nº 731/2023. Dispõe sobre a regulamentação a realização de sutura simples pelo Enfermeiro. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Resolucao-Cofen-no-731-2023-Regulamenta-a-realizacao-de-sutura-simples-pelo-Enfermeiro.pdf>.

COREN. Conselho Estadual de Enfermagem de São Paulo. Parecer COREN-SP 001/2022. Dispõe sobre a realização de sutura e retirada de pontos por profissionais de Enfermagem. São Paulo, SP, 2022. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wpcontent/uploads/2022/02/Parecer_001_2022_Realizacao-de-sutura-e-retirada-de-pontos.pdf

CHEFFER, M. H. *et al.* Avanço profissional na enfermagem com a regulamentação da sutura simples pela resolução 731/2023 do Cofen. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. 7615–7625, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/4748>. Acesso em: 3 maio. 2024.

MEZAROBÁ, E. *et al.* Implementação de práticas avançadas de enfermagem na atenção primária à saúde: potencialidades e fragilidades. **Revista Enfermagem Atual In Derme**, [S. l.], v. 97, n. 3, p. e023154, 2023. Disponível em: <https://revistaenfermagematual.com/index.php/revista/article/view/1811>. Acesso em: 3 maio. 2024.

PEREIRA, J. G.; OLIVEIRA, M. A. DE C. Autonomia da enfermeira na Atenção Primária: das práticas colaborativas à prática avançada. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 31, n. 6, p. 627–635, nov. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0194201800086>. Acesso em: 3 maio. 2024.